

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 1426/2006 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no Serviço de Recursos Humanos a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia reportada a 31 de Dezembro de 2005.

3 de Março de 2006. — O Vereador do Ambiente e Recursos Humanos, *Leonel Calisto Correia da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Aviso n.º 1427/2006 (2.ª série) — AP. — João Carlos Vidaurre Pais de Moura, presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público que se vai dar início ao período de discussão pública do Plano de Urbanização da Tocha, a decorrer pelo prazo de 22 dias contados a partir do 10.º dia da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pelo que se convidam todos os municípios a formular as reclamações, observações e sugestões que entendam por conveniente, as quais devem ser apresentadas por escrito em impresso próprio, ou em ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Cantanhede e entregue no Departamento de Urbanismo, ou pela Internet no endereço <http://sig.cm-cantanhede.pt/putocha>. É ainda disponibilizado um e-mail próprio: (du@cm-cantanhede.pt).

Durante aquele período, os interessados poderão consultar a respectiva proposta do Plano, durante as horas normais de expediente, no Departamento de Urbanismo, Divisão de Ordenamento do Território.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

5 de Abril de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura*.

Aviso n.º 1428/2006 (2.ª série) — AP. — João Carlos Vidaurre Pais de Moura, presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público que se vai dar início ao período de discussão pública do Plano de Urbanização de Febres, a decorrer pelo prazo de 22 dias contados a partir do 10.º dia da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 53/2000, de 7 de Abril, e 310/2003, de 10 de Dezembro, pelo que se convidam todos os municípios a formular as reclamações, observações e sugestões que entendam por convenientes, as quais devem ser apresentadas por escrito em impresso próprio, ou em ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Cantanhede e entregue no Departamento de Urbanismo ou pela Internet no endereço <http://sig.cm-cantanhede.pt/pufebres>. É ainda disponibilizado um e-mail próprio (du@cm-cantanhede.pt).

Durante aquele período, os interessados poderão consultar a respectiva proposta do Plano, durante as horas normais de expediente, no Departamento de Urbanismo, Divisão de Ordenamento do Território.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

5 de Abril de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 1429/2006 (2.ª série) — AP. — *Demissão/vacatura de lugar.* — Torna-se pública, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, a vacatura de um lugar de tesoureiro do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal desta autarquia, em resultado da aplicação da pena de demissão à titular do lugar Maria Fernanda Moreira Ramalho de Almeida Gomes, com efeitos legais desde 20 de Abril do corrente ano.

27 de Abril de 2006. — O Presidente da Câmara, *Paulo Ramalheira Teixeira*.

Aviso n.º 1430/2006 (2.ª série) — AP. — *Aposentação/desligação do serviço/vacatura de lugar.* — Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, que foi desligado

do serviço, para efeitos de aposentação, com efeitos desde 1 de Maio de 2006, inclusive, o trolha principal José Arminda Fernandes. O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de € 528,50. A desligação do serviço originou a vacatura de um lugar na carreira de trolha.

1 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui César Castro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 1431/2006 (2.ª série) — AP. — O Dr. José Fernandes Esteves, presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, torna público que, após audiência e apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da competência referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Castro Marim, na sua sessão ordinária realizada no dia 20 de Abril de 2006, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 15 de Março de 2006, aprovou o regulamento de apoio à recuperação de habitação degradada, que entrará em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

26 de Abril de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Esteves*.

Regulamento de apoio à recuperação de habitação degradada**Preâmbulo**

De acordo com o Código do Procedimento Administrativo, artigo 116.º, entende a Câmara Municipal de Castro Marim elaborar um regulamento de apoio à recuperação/beneficiação de habitações degradadas.

Atendendo que, cada vez mais, é imperiosa a participação do município no âmbito da acção social, com vista à progressiva inserção social e autonomização das pessoas e famílias carenciadas;

Atendendo à existência de agregados familiares a viver sem condições da habitabilidade;

Atendendo que os recursos financeiros dos agregados familiares são insuficientes para melhorar a situação habitacional em que residem, dotando a habitação de condições de habitabilidade;

Atendendo que o Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, veio transferir para as autarquias locais atribuições relativas à acção social, passando para a competência destas a participação, em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas e projectos de acção social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social;

Atendendo ainda que, para a efectiva transferência de tais atribuições e competências, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, consagra, na alínea c) do n.º 4 do seu artigo 64.º, ser competência da Câmara Municipal estabelecer em regulamento municipal as condições relativas à participação na prestação de serviços e prestação de apoio a estratos sociais desfavorecidos;

Nestes termos, entende-se submeter a aprovação o presente regulamento, elaborado com fundamento no n.º 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do artigo 13.º e no artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na alínea c) do n.º 4 e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Artigo 1.º**Âmbito**

O presente regulamento aplica-se ao concelho de Castro Marim.

Artigo 2.º**Objecto**

Constitui objecto do presente regulamento a intervenção do município na recuperação e beneficiação de habitações em parceria com as entidades competentes da administração central, administração local e instituições de carácter social.